



PROCESSO N.º 107/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017

PARECER CONTABIL

Certifico a existência de dotação orçamentária para a instauração de licitação que objetiva a aquisição de insumos para aplicação no laboratório de análises do setor de agricultura.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2017:

12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento-3800/3810/3850
12002-divisão de pecuária
2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária-
3890/3900/3930
13-depto de meio ambiente
13001-divisão de meio ambiente
1854118012050-manter atividades de meio ambiente-3980/4000
3390300000-materiais de consumo
4490520000-equipamentos e material permanente

Centro Administrativo Adão Reis em 22 de maio de 2017

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 107/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2017

GABINETE DO PREFEITO - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

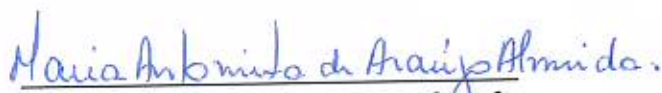
1. A necessidade de, através da aquisição de insumos e materiais diversos, manter em funcionamento o laboratório de análises gerido pelo setor de agricultura;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Aquisição de insumos e materiais de consumo, limitado ao teto máximo de R\$ 29.300,00(vinte e nove mil e trezentos reais), tipo menor preço por lote, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas para 12 meses.

Centro Administrativo em 22 de maio de 2017


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

003

PROCESSO N.º 107/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2017

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 43/2017 e do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 72/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por lote para o objeto de fornecimento de materiais de consumo, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 01 de junho de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 16 horas (horário local) do dia 01 de junho de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo para laboratório do Deagri, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo para tanto o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME E EPP CONFORME LEI GERAL N.º 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo anexo a este Edital (com carimbo no qual conste o CNPJ da proponente), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

3.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. É admitido somente um representante por proponente.

3.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.6. A comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação de certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da licitante. A não comprovação desta condição neste momento impedirá o proponente de invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

3.7. Nesta etapa os proponentes deverão fazer a entrega da declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos de sua participação no certame.

3.7.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados serão destruídos sem maiores formalidades.

3.7.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do certame.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

005

entrelinhas não ressaltadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2017, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica(dispensada se já apresentada no credenciamento)

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou,

b) Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrada, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais; ou,

c) Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício; ou, se for o caso,



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

006

d) Decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras.

e) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD ou documento equivalente) ou do Município(alvará de licença), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

d) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual-MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2016;

b.2) As demonstrações contábeis se compõem, no mínimo, de "demonstração de resultado do exercício" e "notas explicativas".

5.2.2. Qualificação Técnica (a ser apresentada juntamente pelo proponente com o Certificado de Cadastro ou com os documentos dos subitens 5.2.1.1 a 5.2.1.3)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento do objeto que ora se propõem a fornecer para o Município de Cel. Dom. Soares. Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório;

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente; e,

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 – Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

007

documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo Pregoeiro.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço global e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

008

primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

039

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

010

que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2017 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

011

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua



012

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 22 de maio de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

013

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para fornecimento de materiais de consumo para laboratório de análises, para suprimento ao setor de agricultura da municipalidade, para fornecimento de forma fracionada conforme necessidade da municipalidade durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio para um período futuro de até 12 meses.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ máximo unitário	R\$ máximo total
01	02	Und	Termometro higrometro digital (temp interna 0 a -50° C)	77,00	154,00
02	2000	Dose	Antígeno acidificado tamponado	3,92	7.840,00
03	01	Und	Pipeta automática de volume com ejetor de ponteiros 0,03, jul	178,64	178,64
04	2000	Und	Ponteira pipetador (amarelo)	0,07	140,00
05	2000	Und	Mini tubos a vácuo (bege 5ml)	1,19	2.380,00
06	2500	Und	Agulha hipodermica para tubos a vácuo (25x8)	0,77	1.925,00
07	08	Caixa	Luva latex tam. P(cx com 100 unid)	50,30	402,40
08	08	Caixa	Luva latex tam. M(cx com 100 unid)	50,30	402,40
09	01	Und	Caixa térmica de plástico – 34 litros	96,50	96,50
10	02	Und	Sacola termica – 10 litros	50,92	101,84
11	2000	Dose	Tuberculina aviária	2,67	5.340,00
12	2000	Dose	Tuberculina bovina	2,67	5.340,00
13	01	Und	Tosqueadeira para tricotomia a bateria	1.488,66	1.488,66
14	04	Caixa	Agulha para pistola de tuberculina 4x8, cx com 12	88,70	354,80
15	02	Und	Vidro para pistola (reserva)	114,98	229,96
16	02	Caixa	Seringa 5ml, cx com 250 und	213,88	427,76
17	02	Caixa	Seringa 20ml, cx com 250 und	349,63	699,26
18	02	Caixa	Seringa 10ml, cx com 250 und	290,85	581,70
19	01	Und	Estetoscopio	87,26	87,26
20	01	Und	Sonda nasogástrica	43,63	43,63
21	01	Und	Brincador universal	188,90	188,90
22	01	Und	Formiga	164,26	164,26
23	02	Caixa	Agulha 25x8, cx com 100 und	20,53	41,06
24	04	Caixa	Agulha 25x12, cx com 100 und (equivalente)	20,53	82,12
25	04	Caixa	Agulha 25x10, cx com 100 und (equivalente)	20,53	82,12
26	04	Caixa	Agulha 40x12, cx com 100 und	20,53	82,12
27	03	Und	Fita de peso	80,49	241,47
28	04	Litro	Iodo	47,43	189,72

2.2.1. As propostas cotadas acima do importe de R\$ 29.285,58(vinte e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) serão desclassificadas por serem seus preços considerados excessivos, devendo, ainda, ser respeitados os valores máximo unitários descrito no item 2.2.

2.3. Os proponentes, por ocasião de elaboração de suas propostas, deverão descrever a marca e/ou modelo de cada item proposto para venda, sob pena de desclassificação em face da ausência desta indicação.

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

014

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

12-depto de agricultura

12001-divisão de agricultura e fomento

2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento-3800/3810/3850

12002-divisão de pecuária

2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária-3890/3900/3930

3390300000-materiais de consumo

5 LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS e FORMA

5.1. Local: setor municipal de compras sito a Av Araucaria, 3120 na cidade de Cel. Domingos Soares-PR.

5.2. Prazo e forma: o contrato prevê um prazo de fornecimento 12 meses contados da contratação, com entregas fracionadas a serem aperfeiçoadas em até cinco dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho, sendo que todos os custos de entrega durante a vigência contratual correrão a conta da contratada.

5.3. A administração municipal se reserva o direito de efetura a aquisição no todo ou em parte dos objetos ora licitados.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

015

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ____/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ____/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

016

6.2 As entregas serão fracionadas e serão aperfeiçoadas em até cinco dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho, sendo que todos os custos de entrega durante a vigência contratual correrão a conta da contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.

e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

017

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

018

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____" com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de _____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-

assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de _____

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários		Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:			

Item	Discriminação	Qtd	R\$ máximo/item
------	---------------	-----	-----------------

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data:

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

ORÇAMENTO

EMPRESA: ROSEMARA DOS SANTOS ME.

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Termometro higrometro digital (Temp. Interna 0 a - 50° C)	2	UND	R\$ 78,75	R\$ 157,50
2	Antigeno Acidificado tamponado	2000	DOSE	R\$ 7,96	R\$ 15.920,00
3	Pipeta Automatica de Volume com ejetor de ponteiros 0,03, jul	1	UND	R\$ 182,70	R\$ 182,70
4	Ponteira Pipetador (amarelo)	2000	UND	R\$ 0,08	R\$ 160,00
5	Mini Tubos a vacuo (Bege 5 ml)	2000	UND	R\$ 1,21	R\$ 2.420,00
6	Agulha hipodermica para tubos a vacuo (25x8)	2500	UND	R\$ 0,79	R\$ 1.975,00
7	Luva Latex tamanho P (caixa com 100 unidades)	8	CAIXA	R\$ 51,45	R\$ 411,60
8	Luva Latex tamanho M (caixa com 100 unidades)	8	CAIXA	R\$ 51,45	R\$ 411,60
9	Caixa Termica de plastico - 34 litros	1	UND	R\$ 98,70	R\$ 98,70
10	Sacola termica - 10 litros	2	UND	R\$ 52,39	R\$ 104,78
11	Tuberculina Aviaria	2000	DOSE	R\$ 2,73	R\$ 5.460,00
12	Tuberculina Bovina	2000	DOSE	R\$ 2,73	R\$ 5.460,00
13	Tosqueadeira para tricotomia a bateria	1	UND	R\$ 1.522,50	R\$ 1.522,50
14	Agulha para pistola de tuberculina 4x8 caixa com doze	4	CAIXA	R\$ 90,72	R\$ 362,88
15	Vidro para pistola (reserva)	2	UND	R\$ 117,60	R\$ 235,20
16	Seringas 5 ml caixa com 250 unid.	2	CAIXA	R\$ 218,75	R\$ 437,50
17	Seringas 20 ml caixa com 250 unid.	2	CAIXA	R\$ 357,87	R\$ 715,74
18	Seringas 10 ml caixa com 250 unid.	2	CAIXA	R\$ 297,46	R\$ 594,92
19	Estetoscopio	1	UND	R\$ 89,25	R\$ 89,25
20	Sonda Nasogastrica	1	UND	R\$ 44,62	R\$ 44,62
21	Brincador Universal	1	UND	R\$ 193,20	R\$ 193,20
22	Formiga	1	UND	R\$ 168,00	R\$ 168,00
23	Agulha 25x8 caixa com 100 unidades	2	UND	R\$ 21,00	R\$ 42,00
24	Agulha 25x12 caixa com 100 unidades (equivalente)	4	UND	R\$ 21,00	R\$ 84,00
25	Agulha 25x10 caixa com 100 unidades (equivalente)	4	UND	R\$ 21,00	R\$ 84,00
26	Agulha 40x12 caixa com 100 unidades	4	UND	R\$ 21,00	R\$ 84,00
27	Fita de Peso	3	UND	R\$ 82,32	R\$ 246,96
28	Iodo	4	LITRO	R\$ 48,51	R\$ 194,04
					R\$ 37.860,69

Pinhão, 10 de maio de 2017.



ROSEMARA DOS SANTOS - ME.

26.947.090/0001-16

ROSEMARA DOS SANTOS ME

Rua Rui Barbosa, 23 - Lindouro
CEP 85170-000 - Pinhão PR



ABIMAE KAIEBY NUNES - ME
 CNPJ: 27.549.191/0001-00
 Inscrição Estadual 90748012-74
 Ch. Olaria Velha, s/nº - Bom Retiro
 CEP 85170-000 Pinhão - PR
 E-mail: bimakaieby@gmail.com

ORÇAMENTO

	Descrição do produto	Quant.	Unid.	R\$ Unit	R\$ Total
1	Termometro higrometro digital (Temp. Interna 0 a - 50° C)	2	Unidade	75,00	150,00
2	Antigeno Acidificado tamponado	2000	Dose	1,87	3.750,00
3	Pipeta Automatica de Volume com ejetor de ponteiros 2-20 Ul	1	Unidade	174,00	174,00
4	Ponteira Pipetador (amarelo)	2000	Unidade	0,06	120,00
5	Mini Tubos a vacuo (Bege 5 ml)	2000	Unidade	1,16	2.320,00
6	Agulha hipodermica para tubos a vacuo (25x8)	2500	Unidade	0,76	1.900,00
7	Luva Latex tamanho P (caixa com 100 unidades)	8	Caixa	49,00	392,00
8	Luva Latex tamanho M (caixa com 100 unidades)	8	Caixa	49,00	392,00
9	Caixa Termica de plastico - 34 litros	1	Unidade	94,00	94,00
10	Sacola termica - 10 litros	2	Unidade	49,90	99,80
11	Tuberculina Aviaria	2000	Dose	2,60	5.200,00
12	Tuberculina Bovina	2000	Dose	2,60	5.200,00
13	Tosqueadeira para tricotomia a bateria	1	Unidade	1450,00	1.450,00
14	Agulha para pistola de tuberculina 4x8 caixa com doze	4	Cx	86,40	345,60
15	Vidro para pistola (reserva)	2	Unidade	112,00	224,00
16	Seringas 5 ml caixa com 250 unid.	2	Caixa	208,33	416,66
17	Seringas 20 ml caixa com 250 unid.	2	Caixa	340,83	681,66
18	Seringas 10 ml caixa com 250 unid.	2	Caixa	283,30	566,60
19	Estetoscopio	1	Unidade	85,00	85,00
20	Sonda Nasogastrica	1	Unidade	42,50	42,50
21	Brincador Universal	1	Unidade	184,00	184,00
22	Formiga	1	Unidade	160,00	160,00
23	Agulha 25x8 caixa com 100 unidades	2	Unidade	20,00	40,00
24	Agulha 25x12 caixa com 100 unidades (equivalente)	4	Unidade	20,00	80,00
25	Agulha 25x10 caixa com 100 unidades (equivalente)	4	Unidade	20,00	80,00
26	Agulha 40x12 caixa com 100 unidades	4	Unidade	20,00	80,00
27	Fita de Peso	3	Unidade	78,40	235,20
28	Iodo	4	litro	46,20	184,80
					Total - 23991,72

Pinhão, 11 de Maio de 2017.


 ABIMAE KAIEBY NUNES - ME

27.549.191/0001-00

ABIMAE KAIEBY NUNES - ME

Ch. Olaria Velha, s/nº - Bom Retiro
 CEP 85170-000 Pinhão PR

ORÇAMENTO

EMPRESA LEONARDO A VERZA ME.

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Termometro higrometro digital (Temp. Interna 0 a - 50° C)	2	UND	R\$ 77,25	R\$ 154,50
2	Antigeno Acidificado tamponado	2000	DOSE	R\$ 1,93	R\$ 3.860,00
3	Pipeta Automatica de Volume com ejector de ponteiros 0,03, jul	1	UND	R\$ 179,22	R\$ 179,22
4	Ponteira Pipetador (amarelo)	2000	UND	R\$ 0,07	R\$ 140,00
5	Mini Tubos a vacuo (Bege 5 ml)	2000	UND	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
6	Agulha hipodermica para tubos a vacuo (25x8)	2500	UND	R\$ 0,78	R\$ 1.950,00
7	Luva Latex tamanho P (caixa com 100 unidades)	8	CAIXA	R\$ 50,47	R\$ 403,76
8	Luva Latex tamanho M (caixa com 100 unidades)	8	CAIXA	R\$ 50,47	R\$ 403,76
9	Caixa Termica de plastico - 34 litros	1	UND	R\$ 96,82	R\$ 96,82
10	Sacola termica - 10 litros	2	UND	R\$ 50,47	R\$ 100,94
11	Tuberculina Aviaria	2000	DOSE	R\$ 2,68	R\$ 5.360,00
12	Tuberculina Bovina	2000	DOSE	R\$ 2,68	R\$ 5.360,00
13	Tosqueadeira para tricotomia a bateria	1	UND	R\$ 1.493,50	R\$ 1.493,50
14	Agulha para pistola de tuberculina 4x8 caixa com doze	4	CAIXA	R\$ 88,99	R\$ 355,96
15	Vidro para pistola (reserva)	2	UND	R\$ 115,36	R\$ 230,72
16	Seringas 5 ml caixa com 250 unid.	2	CAIXA	R\$ 214,57	R\$ 429,14
17	Seringas 20 ml caixa com 250 unid.	2	CAIXA	R\$ 350,20	R\$ 700,40
18	Seringas 10 ml caixa com 250 unid.	2	CAIXA	R\$ 291,79	R\$ 583,58
19	Estetoscopio	1	UND	R\$ 87,55	R\$ 87,55
20	Sonda Nasogastrica	1	UND	R\$ 43,77	R\$ 43,77
21	Brincador Universal	1	UND	R\$ 189,52	R\$ 189,52
22	Formiga	1	UND	R\$ 164,80	R\$ 164,80
23	Agulha 25x8 caixa com 100 unidades	2	UND	R\$ 20,60	R\$ 41,20
24	Agulha 25x12 caixa com 100 unidades (equivalente)	4	UND	R\$ 20,60	R\$ 82,40
25	Agulha 25x10 caixa com 100 unidades (equivalente)	4	UND	R\$ 20,60	R\$ 82,40
26	Agulha 40x12 caixa com 100 unidades	4	UND	R\$ 20,60	R\$ 82,40
27	Fita de Peso	3	UND	R\$ 80,75	R\$ 242,25
28	lodo	4	LITRO	R\$ 47,58	R\$ 190,32
					R\$ 25.408,91

Pinhão, 11 de maio de 2017.



LEONARDO A VERZA - ME

07.460.912/0001-95

LEONARDO A. VERZA - ME

Rua Gabriel Ferreira, 11 - Lindouro
CEP 85170-000 - Pinhão - PR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2017

Item	Quant	Descrição	Apresentação	Item rosemaria	Item abimaél	Item leonardo	Item media	Total media
01	02	Und	Termometro higrometro digital (temp interna 0 a -50° C)	78,75	75,00	77,25	77,00	154,00
02	2000	Dose	Antigêno acidificado tamponado	7,96	1,87	1,93	3,92	7.840,00
03	01	Und	Pipeta automática de volume com ejetor de ponteiros 0,03, jul	182,70	174,00	179,22	178,64	178,64
04	2000	Und	Ponteira pipetador (amarelo)	0,08	0,06	0,07	0,07	140,00
05	2000	Und	Mini tubos a vácuo (bege 5ml)	1,21	1,16	1,20	1,19	2.380,00
06	2500	Und	Agulha hipodermica para tubos a vácuo (25x8)	0,79	0,76	0,78	0,77	1.925,00
07	08	Caixa	Luva latex tam. P(cx com 100 und)	51,45	49,00	50,47	50,30	402,40
08	08	Caixa	Luva latex tam. M(cx com 100 und)	51,45	49,00	50,47	50,30	402,40
09	01	Und	Caixa térmica de plástico - 34 litros	98,70	94,00	96,82	96,50	96,50
10	02	Und	Sacola térmica - 10 litros	52,39	49,90	50,47	50,92	101,84
11	2000	Dose	Tuberculina aviária	2,73	2,60	2,68	2,67	5.340,00
12	2000	Dose	Tuberculina bovina	2,73	2,60	2,68	2,67	5.340,00
13	01	Und	Tosqueira para tricotomia a bateria	1.522,50	1.450,00	1.493,50	1.488,66	1.488,66
14	04	Caixa	Agulha para pistola de tuberculina 4x8, cx com 12	90,72	86,40	88,99	88,70	354,80
15	02	Und	Vidro para pistola (reserva)	117,60	112,00	115,36	114,98	229,96
16	02	Caixa	Seringa 5ml, cx com 250 und	218,75	208,33	214,57	213,88	427,76
17	02	Caixa	Seringa 20ml, cx com 250 und	357,87	340,83	350,20	349,63	699,26
18	02	Caixa	Seringa 10ml, cx com 250 und	297,46	283,30	291,79	290,85	581,70
19	01	Und	Estetoscópio	89,25	85,00	87,55	87,26	87,26
20	01	Und	Sonda nasogástrica	44,62	42,50	43,77	43,63	43,63
21	01	Und	Brincador universal	193,20	184,00	189,52	188,90	188,90
22	01	Und	Formiga	168,00	160,00	164,80	164,26	164,26
23	02	Caixa	Agulha 25x8, cx com 100 und	21,00	20,00	20,60	20,53	41,06
24	04	Caixa	Agulha 25x12, cx com 100 und (equivalente)	21,00	20,00	20,60	20,53	82,12
25	04	Caixa	Agulha 25x10, cx com 100 und (equivalente)	21,00	20,00	20,60	20,53	82,12
26	04	Caixa	Agulha 40x12, cx com 100 und	21,00	20,00	20,60	20,53	82,12
27	03	Und	Fita de peso	82,32	78,40	80,75	80,49	241,47
28	04	Litro	lodo	48,51	46,20	47,58	47,43	189,72

29.205,50



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL
PARECER

PROCESSO N.º 107/2017
PREGÃO N.º 68/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva o fornecimento de materiais de consumo para uso no laboratório do setor de agricultura, conforme demais características editalícias.

O setor municipal de agricultura orçou o objeto em atenção a sua demanda para o período estimado de até 12 meses consoante cotações feitas levando em consideração que os dois certames construídos para o mesmo objeto, anteriormente, restaram desertos de participantes.

Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos avisos no DIOEMS e no DIOE-PR, além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 22 de maio de 2017


Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902
Procurador

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**Extrato de Edital de Licitação – Pregão 68/2017 – Presencial**

Objeto: aquisição de materiais de consumo para laboratório do setor municipal de agricultura. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 01 de junho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 16 horas do dia 01 de junho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pregao.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

42647/2017

Curiúva**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017**

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal 7892/2013 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela lei 147/2014, Decreto Municipal nº. 05/2006 e Decreto Municipal 46/2015 e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 05/06/2017, o Edital de Pregão Presencial objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Clínica Odontológica, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 06/06/2017, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 19 de maio de 2017.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017**

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal 7892/2013 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela lei 147/2014, Decreto Municipal nº. 05/2006 e Decreto Municipal 46/2015 e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 06/06/2017, o Edital de Pregão Presencial objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, atendendo solicitação das Secretarias Municipais, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 07/06/2017, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 19 de maio de 2017.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

43271/2017

Espigão Alto do Iguaçu**PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS TÉCNICA E PREÇO Nº 002/2017/PMEAI**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos visando à organização e realização de concurso público para provimento dos cargos do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu Estado do Paraná.

Data de Abertura da Licitação: 22 de junho de 2017, às 09:00 horas.

Valor Máximo: conforme edital.

Não será cobrada nenhuma taxa para fornecimento do Edital.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra junto ao Departamento de Licitações do Município e no endereço eletrônico: www.espigaaltoiguacu.pr.gov.br. Entretanto, a participação na certame dependerá do atendimento aos requisitos legais inerentes a esta modalidade de licitação. Maiores informações através do telefone: (46) 3553-1484, nos dias úteis, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, em 19 de maio de 2017.

LUCAS GRAEBIN LOPES

Presidente da Comissão de Licitações

43099/2017

Fazenda Rio Grande**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017**

Processo Administrativo nº. 039/2017 / Protocolo nº 7419/2017

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar (Emenda Parlamentar nº 09240.36000/1150-02), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data /Horário da Abertura: 01 de Junho de 2017, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 22 de Maio a 01 de Junho de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Maio de 2017.

Luiz Rafael Lopes

Presidente da CPL

43119/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017

Processo Administrativo nº. 040/2017 / Protocolo nº 10630/2017

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Divisão de Perícias Médicas. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data /Horário da Abertura: 05 de Junho de 2017, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 22 de Maio a 05 de Junho de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Maio de 2017.

Luiz Rafael Lopes

Presidente da CPL

43128/2017

AVISO DE REABERTURA**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017**

Processo Administrativo nº. 025/2017 / Protocolo nº 18883/2016

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de Equipamento/ Material Permanente de acordo com a emenda parlamentar 09240.36000/1140-01, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. *Reabre-se o prazo para os interessados em apresentar proposta de preço para os itens nº 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 14, 16, 19, 20 e 23.* LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data /Horário da Abertura: 07 de Junho de 2017, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 22 de Maio a 07 de Junho de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Maio de 2017.

Luiz Rafael Lopes

Presidente da CPL

43134/2017

Fênix**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FÊNIX
ESTADO DO PARANÁ****SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Município de Fênix torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para aterro sanitário a ser implantada na Estrada Bela Vista, lote nº 311-A, Gleba Corumbataí Fênix – Paraná.

42775/2017

Figueira**PROCESSO ADM Nº. 041/2017****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 07/06/2017, na Rua Dr. Zóilo Meira Simões, nº. 410 em Figueira, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada a preço global, para execução do objeto: Contratação de empresa do ramo: a qual fornecerá todos materiais, mão de obra e equipamentos necessários para revitalização de ruas e avenidas conforme projeto e convênio nº. 1024579-16/2015/MCIDADES.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos poderá ser examinada no endereço acima em horário comercial. O Edital e anexos estarão disponíveis no site: www.figueira.pr.gov.br. O LICITADOR não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não adquirir este Edital junto ao Município, seus modelos e anexos diretamente do LICITADOR. Informações pelo fone 43-3547.1114, e-mail: licita@figueira.pr.gov.br FIGUEIRA/PR, 18/05/2017, Cassia Silvana Lazaro, Presidente da Comissão de Licitação

42734/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 68/2017–Presencial

Objeto: aquisição de materiais de consumo para laboratório do setor municipal de agricultura. Propostas e habilitação; protocolo até as 12 horas do dia 01 de junho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 16 horas do dia 01 de junho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcods.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

Cod295278

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
930865980

NOME
ALMIR BOLDRINI

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1883127-9 SESP PR

CPF
338.091.439-87

DATA NASCIMENTO
29/05/1959

AFILIAÇÃO
VENTURA MORETTO
BOLDRINI
CATARINA MORETTO
BOLDRINI

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
00669433996

VALIDADE
22/05/2019

1ª HABILITAÇÃO
25/08/1977

OBSERVAÇÕES

LOCAL
VITORINO, PR

ASSINATURA DO TITULAR

DATA EMISSÃO
23/05/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

14086301367
PR907431269

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR
930865980



AGROVETERINÁRIA BOLDRINI LTDA-ME.**CNPJ: 00.926.570/0001-07****TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Fl 01

ALMIR BOLDRINI, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, veterinário, CPF: 338.091.439-87 e RG: 1.883.127-9, expedida pelo Instituto de identificação do estado do Paraná, residente e domiciliado na avenida Brasil Argentina, nº 860, centro, CEP: 85.520-000, na cidade de Vitorino, Paraná e **ROSELY SALETTE NETTO BOLDRINI**, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, CPF: 519.866.479-00, e RG: 3.901.674-5, expedida pelo Instituto de identificação do estado do Paraná, residente e domiciliado na av. Brasil Argentina, nº 860, centro, CEP: 85504-060, na cidade de Vitorino Pr.; sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **AGROVETERINÁRIA BOLDRINI LTDA-ME.** com sede na av. Brasil Argentina, 866, centro, município de Vitorino, estado do Paraná e CEP 85.520-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o Nire 41203372291, de 21 de novembro de 1995, e última alteração contratual sob nº 20023428163, de 21 janeiro de 2003, inscrita no CNPJ sob o nº 00.926.570/0001-07, resolvem, assim alterar o contrato social:

1ª- A sócia Rosely Salette Netto Boldrini, vende e transfere neste ato, 6.000 (seis mil) quotas, de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, num total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ao sócio Almir Boldrini, declarando-se devidamente quitado e satisfeito, nada mais havendo a reclamar em tempo algum.

2ª- Em virtude das alterações havidas na sociedade, o capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

Almir Boldrini, 12.000 (doze mil) quotas, representando R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Rosely Salette Netto Boldrini, 8.000 (oito mil) quotas, representando R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

3ª- O capital social que era no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com a cláusula primeira da segunda alteração contratual, corrige-se neste ato para R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real), cada uma, cujo aumento é feito e integralizado neste ato com o aproveitamento da conta Lucros Acumulados.

4ª- Em virtude das alterações havidas no capital social da empresa no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Almir Boldrini, 21.000,00 (vinte e uma mil) quotas, representando R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

Rosely Salette Netto Boldrini, 14.000 (quatorze mil) quotas, representando R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

5ª- A administração da sociedade, a partir desta data, será exercida isoladamente por **Almir Boldrini**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



A handwritten signature in blue ink, likely of the signatory Almir Boldrini.

AGROVETERINÁRIA BOLDRINI LTDA-ME.**CNPJ: 00.926.570/0001-07****TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Fl. 02

6ª- A vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial de **AGROVETERINÁRIA BOLDRINI LTDA-ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem a sua sede na av. Brasil Argentina, 866, centro, na cidade de Vitorino, Paraná, CEP: 85520-000.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O objeto social é: **Comércio varejista de produtos veterinários, químicos de uso na agropecuária, forragens, rações, produtos alimentícios para animais, ferramentas relacionadas à atividade agropecuária, serviços veterinários.**

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas e assim distribuídas:

Almir Boldrini, 21.000 (vinte e um mil), quotas, representando R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

Rosely Salette Netto Boldrini, 14.000 (quatorze mil) quotas, representando R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

CLÁUSULA QUINTA:- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início de suas atividades em 01.12.1995.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA:- A administração da sociedade será exercida isoladamente por **Almir Boldrini**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados

CLÁUSULA DÉCIMA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.



A handwritten mark or signature, possibly a stylized letter 'D' or a signature, located below the stamp.

A handwritten signature, possibly 'R.S.', located to the right of the stamp.

AGROVETERINÁRIA BOLDRINI LTDA-ME.**CNPJ: 00.926.570/0001-07****TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Fl. 03.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na liquidação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - Os sócios declaram para efeitos de confirmação, que a empresa encontra-se enquadrada em microempresa nos termos da Lei 9.841, artigo 2º, inciso I.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



0

Res

AGROVETERINÁRIA BOLDRINI LTDA-ME.

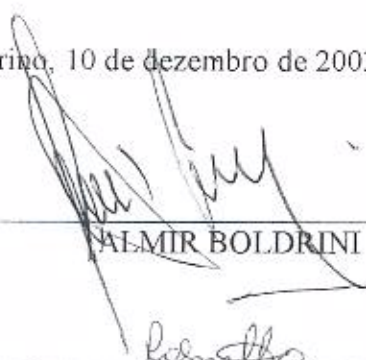
CNPJ: 00.926.570/0001-07

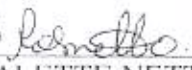
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fl 04.

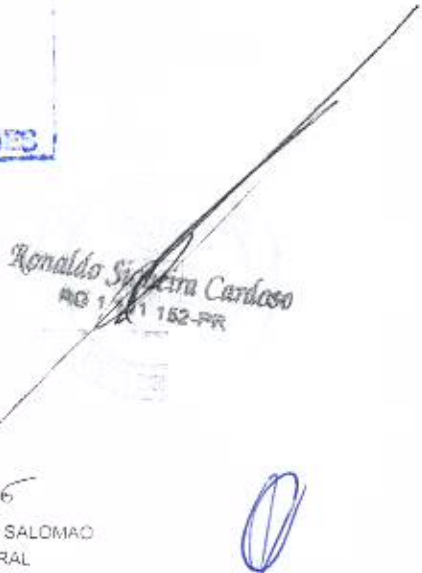
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Vitorino, 10 de dezembro de 2003.

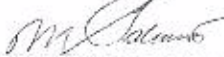

ALMIR BOLDRINI


ROSELY SALETTE NETTO BOLDRINI




Ronaldo Siqueira Cardoso
RG 1.115.152-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/12/2003
SOB NÚMERO: 20033990000
Protocolo: 03/399000-0
Empresa: 41 2 0337229 1
AGROVETERINÁRIA BOLDRINI LTDA ME


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial AGROVETERINARIA BOLDRINI LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0337229-1	00.926.570/0001-07	21/11/1995	01/12/1995
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV BRASIL ARGENTINA, 866, CENTRO, VITORINO, PR, 85.520-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS VETERINARIOS, QUIMICOS DE USO NA AGROPECUARIA, FORRAGENS, RACOES, PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA ANIMAIS, FERRAMENTAS RELACIONADAS A ATIVIDADE AGROPECUARIA, SERVICOS VETERINARIOS			
Capital: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ALMIR BOLDRINI 338.091.439-87	21.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
RORELY SALETTE NETTO BOLDRINI 519.866.479-00	14.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 10/05/2007	Número: 20071817476	REGISTRO ATIVO	
Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 09 de maio de 2017

17/268864-1

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



AGROVETERINARIA BOLDRINI LTDA ME.
CNPJ: 00.926.570/0001-07
Endereço: Av. Brasil Argentina, 866, Centro,
CEP: 85.520-000 Vitorino – PR
email: almirboldrini@gmail.com

Edital de Licitação – 68/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

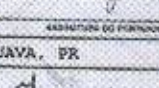
A empresa AGROVETERINÁRIA BOLDRINI LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 00.926.570/0001-07, por intermédio de seu representante legal o Sr. ALMIR BOLDRINI, portador da Carteira de Identidade nº 1.883.127-9 e do CPF nº 338.091.439-87 **DECLARA**, por seu representante legal infra- assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 68/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Vitorino - PR, 31 de Maio de 2017.


ALMIR BOLDRINI
Representante Legal
AGROVETERINÁRIA BOLDRINI LTDA ME
CNPJ: 00.926.570/0001-07



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO	
VALIDA EM TODA A TERRITORIO NACIONAL 1331917694		NOME ARIBAUEL KAIRBY NUNES	
		TITULO IDENTIFICACAO / END. EMISSOR / UP 7072903-2 SESP PR	
		CPF DATA NASCIMENTO 004.140.879-92 20/05/1977	
		FILIAÇÃO MANOEL RIBEIRO NUNES ALDOMIRA DE MELLO	
		PROFISSÃO ACC CAT. HAB. --- --- AD	
AN. PREST. VIGENCIA 01432155482		VALIDADE 1ª HABILITACAO 19/08/2021 23/08/1995	
OBSERVAÇÕES 			
LOCAL GUARAPUAVA, PR		DATA PRESTACAO 19/08/2016	
ASSINATURA DO TITULAR 		68368010101 9810918842	
DESBAN. PR (PARANA)			

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 1/2

TOMADA DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - FOLHA DA SEDE		NOME DA FILIAL (se houver, indicar estado de origem e número)	
XXX		XXX	
NOME DO EMPREENHADOR (sobrenome, nome completo)			
ABIMAEI KAIEBY NUNES			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
NOME		RESERVA DE NOME (se houver)	
Maurício		XXX	
FILHO DE (pai)		filha	
MANOEL RIBEIRO NUNES		ALDONIZA DE MELLO	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)		Data de emissão	
20/05/1977		70729632	
IDENTIDADE (CPF)		UF	
SSP		PR	
CNPJ (se houver, indicar estado de origem e número)		CPF (se houver)	
XXX		004.140.879-92	
DOMICÍLIO NA (logradouro - rua, nº, nº)		NÚMERO	
CHACARA OLARIA VELHA		S/N	
COMPLEMENTO		CEP	
XXX		85170-000	
MUNICÍPIO		UF	
Pinhão		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
080 - INSCRIÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
080 (1) INSCRIÇÃO		XXX	
NOME EMPRESARIAL		NÚMERO	
ABIMAEI KAIEBY NUNES		S/N	
LOCALIZAÇÃO (rua, nº)		CEP	
CHACARA OLARIA VELHA		85170-000	
COMPLEMENTO		PAÍS	
XXX		BRASIL	
MUNICÍPIO		CÓDIGO ELETRÔNICO (6-444)	
Pinhão		XXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	
50.000,00		cinquenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		Descrição do Objeto	
4661300		COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS, RESFRIADORES, BALANÇAS, CAMARA FRIA, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMERCIO VAREJISTA DE PEQUENOS ANIMAIS VIVOS E HORTALIÇAS COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMERCIO VAREJISTA DE	
4530703, 4623109, 4642702, 4683400, 4724500, 4732600, 4751201, 4753900, 4757100, 4771704, 4789002, 7490103			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
XXX		XXX	
DATA ASSINATURA		TRANSMISSÃO DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NOME ANTERIOR	
11/04/2017		UF	
		PR	
ASSINATURA DO EMPREENHADOR		UF	
11/04/2017		PR	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170000788218	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICADO O REGISTRO EM 18/04/2017 14:40 SOB Nº 41108215141.
PROTOCOLO: 171738144 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701443453. NIRE: 41108215141.
ABIMAEI KAIEBY NUNES

Libertad Bogues
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



TABELIONATO ALMEIDA - PINHÃO - PR - BRASIL	
Rua João Ferreira da Silva, nº 600 - CEP 85.170-000	
EVANDRO DE ALMEIDA - TABELÃO	
Reconheço por autenticidade a(s) assinatura(s) de - ABIMAE	
KAIEBY NUNES. Dou fé. -- -- -- -- --	
Pinhão, 11 de abril de 2017. Em test? <i>[Signature]</i> da verdade.	
SELO DIGITAL	
y6Gud . aNn5X . c230v . 5Vthwb . 3ezOM	
Consulte em www.funarpen.com.br	
() Evandro de Almeida (X) Evandro Ap. da Silva Almeida () Ivana Almeida R. R. Loures	



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2017 14:40 SOB N° 41108215141.
 PROTOCOLO: 171738144 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701443453. NIRE: 41108215141.
 ABIMAE KAIEBY NUNES

Libertad Soares
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

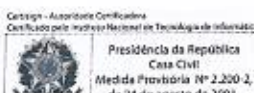
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0821514-1	CNPJ 27.549.191/0001-00	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 18/04/2017	Data de Início de Atividade 18/04/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) CHÁCARA OLARIA VELHA, S/N, BOM RETIRO, PINHÃO, PR, 85.170-000			
Objeto COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS, RESFRIADORES, BALANÇAS, CAMARA FRIA, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMERCIO VAREJISTA DE PEQUENOS ANIMAIS VIVOS E HORTALIÇAS COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMERCIO VAREJISTA DE SEMENTES, ADUBOS E PLANTAS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS, ACESSÓRIOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS COMERCIO VAREJISTA DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO, UTILITÁRIOS E AGRÍCOLAS COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 18/04/2017 Número: 20171738136 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário ABIMAEI KAIEBY NUNES Identidade: 70729032,SSP/PR CPF: 004.140.879-92 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

CURITIBA - PR, 24 de maio de 2017

17/281696-3

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





Kaieby Agricotec
Produtos & Soluções

ABIMAEI KAIEBY NUNES – ME
CNPJ: 27.549.191/0001-00
Inscrição Estadual 90748012-74
Ch. Olaria Velha, s/nº - Bom Retiro
CEP 85170-000 Pinhão – PR
E-mail: bimakaieby@gmail.com

A comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Domingos Soares – PR.

Pregão Presencial 68-2017.

Objeto: O presente pregão tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo para laboratório do Deagri.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO.

ABIMAEI KAIEBY NUNES – ME inscrito no CNPJ nº 27.549.191/0001-00, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. ABIMAEI KAIEBY NUNES portador da Carteira de Identidade nº 7.072.903-2 e do CPF nº 004.140.879-92, DECLARA, por seu representante legal infraassinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 068/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pinhão, 01 de junho de 2017.




ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME
Abimael Kaieby Nunes (Titular)
RG: 7.072.903-2 SSP/PR
CPF: 004.140879-92

27.549.191/0001-00

ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME

Ch. Olaria Velha, s/nº - Bom Retiro
CEP 85170-000 Pinhão PR



Kaieby Agricotec
Produtos & Soluções

ABIMAEL KAIEBY NUNES – ME
CNPJ: 27.549.191/0001-00
Inscrição Estadual 90748012-74
Ch. Olaria Velha, s/nº - Bom Retiro
CEP 85170-000 Pinhão – PR
E-mail: bimakaieby@gmail.com

A comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Domingos Soares – PR.

Pregão Presencial 068-2017.

PROPOSTA DE VALORES.

Razão Social: ABIMAEL KAIEBY NUNES – ME.

CNPJ: 27.549.191/0001-00.

Endereço: Ch. Olaria Velha s/nº Bom Retiro- PR.

Telefone: 42 999120459

E-mail: bimakaieby@gmail.com

Responsável para contato: Abimacl.

Prazo de entrega: O contrato prevê um prazo de fornecimento 12 meses contados da contratação, com entregas fracionadas a serem aperfeiçoadas em até cinco dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho, sendo que todos os custos de entrega durante a vigência contratual correrão a conta da contratada.

Validade da proposta: Será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Dados bancários: Banco do Brasil - AG- 5795-9 C/C – 14231-X

Valor Global da proposta:

- Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 28.705,88. (Vinte e oito mil, setecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos).

- Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Pinhão, 01 de junho de 2017.

27.549.191/0001-00

ABIMAEL KAIEBY NUNES - ME

Ch. Olaria Velha, s/nº - Bom Retiro
CEP 85170-000 Pinhão PR

ABIMAEL KAIEBY NUNES - ME

Abimacl Kaieby Nunes (Titular)

RG: 7.072.903-2 SSP/PR

CPF: 004.140879-92



Kaieby Agricotec
Produtos & Soluções

ABIMAEK KAIEBY NUNES – ME
CNPJ: 27.549.191/0001-00
Inscrição Estadual 90748012-74
Ch. Olaria Velha, s/nº - Bom Retiro
CEP 85170-000 Pinhão – PR
E-mail: bimakaieby@gmail.com

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	2	Und	Termometro higrometro digital (temp interna 0 a -50º C)	Incoterm	R\$ 71,44	R\$ 142,88
2	2000	Dose	Antigeno acidificado tamponado	Tecpar	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
3	1	Und	Pipeta automática de volume com ejetor de ponteiros 0,03, jul	Kacil	R\$ 174,00	R\$ 174,00
4	2000	Und	Ponteira pipetador (amarelo)	Axigen	R\$ 0,07	R\$ 140,00
5	2000	Und	Mini tubos a vácuo (bege 5ml)	Labor	R\$ 1,14	R\$ 2.280,00
6	2500	Und	Agulha hipodermica para tubos a vácuo (25x8)	Labor	R\$ 0,75	R\$ 1.875,00
7	8	Caixa	Luva latex tam. P(cx com 100 und)	Supermax	R\$ 50,00	R\$ 400,00
8	8	Caixa	Luva latex tam. M(cx com 100 und)	Supermax	R\$ 50,00	R\$ 400,00
9	1	Und	Caixa térmica de plástico – 34 litros	Invicta	R\$ 95,00	R\$ 95,00
10	2	Und	Sacola termica – 10 litros	Termobag	R\$ 50,00	R\$ 100,00
11	2000	Dose	Tuberculina aviária	Tecpar	R\$ 2,65	R\$ 5.300,00
12	2000	Dose	Tuberculina bovina	Tecpar	R\$ 2,65	R\$ 5.300,00
13	1	Und	Tosqueadeira para tricotomia a bateria	Oster	R\$1.480,00	R\$ 1.488,00
14	4	Caixa	Agulha para pistola de tuberculina 4x8, cx com 12	Walmur	R\$ 88,00	R\$ 352,00
15	2	Und	Vidro para pistola (reserva)	Walmur	R\$ 110,00	R\$ 220,00
16	2	Caixa	Seringa 5ml, cx com 250 und	Solomed	R\$ 230,00	R\$ 460,00
17	2	Caixa	Seringa 20ml, cx com 250 und	Solomed	R\$ 348,00	R\$ 696,00
18	2	Caixa	Seringa 10ml, cx com 250 und	Solomed	R\$ 275,00	R\$ 550,00
19	1	Und	Estetoscopio	Rappaport	R\$ 85,00	R\$ 85,00
20	1	Und	Sonda nasogástrica	Medsonda	R\$ 43,00	R\$ 43,00
21	1	Und	Brincador universal	Walmur	R\$ 170,00	R\$ 170,00
22	1	Und	Formiga	Walmur	R\$ 140,00	R\$ 140,00



Kaieby Agricotec
Produtos & Soluções

ABIMAEI KAIEBY NUNES – ME
CNPJ: 27.549.191/0001-00
Inscrição Estadual 90748012-74
Ch. Olaria Velha, s/nº - Bom Retiro
CEP 85170-000 Pinhão – PR
E-mail: bimakaieby@gmail.com

23	2	Caixa	Agulha 25x8, cx com 100 und	Solomed	R\$ 20,50	R\$ 41,00
24	4	Caixa	Agulha 25x12, cx com 100 und (equivalente)	Solomed	R\$ 20,50	R\$ 82,00
25	4	Caixa	Agulha 25x10, cx com 100 und (equivalente)	Solomed	R\$ 20,50	R\$ 82,00
26	4	Caixa	Agulha 40x12, cx com 100 und	Solomed	R\$ 20,50	R\$ 82,00
27	3	Und	Fita de peso	Suprivet	R\$ 76,00	R\$ 228,00
28	4	Litro	Iodo	Biofor	R\$ 45,00	R\$ 180,00
						R\$ 28.705,88

O valor total da proposta é de R\$ 28.705,88. (Vinte e oito mil, setecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos).

27.549.191/0001-00

ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME

Ch. Olaria Velha, s/nº - Bom Retiro
CEP 85170-000 Pinhão PR

ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME

Abimael Kaieby Nunes (Titular)

RG: 7.072.903-2 SSP/PR

CPF: 004.140879-92

AGROVETERINARIA BOLDRINI LTDA ME.
 CNPJ: 00.926.570/0001-07
 Endereço: Av. Brasil Argentina, 866, Centro,
 CEP: 85.520-000 Vitorino – PR
 email: almirboldrini@gmail.com

Edital de Licitação – 68/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social:	Agroveterinária Boldrini Ltda Me.
CNPJ:	00.926.570/0001-07
Endereço:	Avenida Brasil Argentina, 866, centro, Vitorino – PR
Telefone:	(46) 3227
Email:	almirboldrini@gmail.com
Responsável contato:	Almir Boldrini
Prazo de entrega:	Imediato
Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias
Dados bancários:	Conta nº: 4207-2 Agência: 0737 Banco: Sicredi Cidade e Estado: Vitorino – Paraná.
Valor Global da Proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância de R\$: 29.285,58 na seguinte proporção:

Item	Discriminação	Qtd	Um	Marca	R\$ item	R\$ Total
01	Termometro higrometro digital (temp interna 0 a -50° C)	02	Und	Incoterm	77,00	154,00
02	Antígeno acidificado tamponado	2000	Dose	Inst. Biol.	3,92	7.840,00
03	Pipeta automática de volume com ejeter de ponteiros 0.03, jul	01	Und	Kacil	178,64	178,64
04	Ponteira pipetador (amarelo)	2000	Und	Agrozoutec	0,07	140,00
05	Mini tubos a vácuo (bege 5ml)	2000	Und	Becton	1,19	2.380,00
06	Agulha hipodermica para tubos a vácuo (25x8)	2500	Und	Agrozoutec	0,77	1.925,00
07	Luva latex tam. P (cx com 100 und)	08	Caixa	Supermax	50,30	402,40
08	Luva latex tam. M (cx com 100 und)	08	Caixa	Supermax	50,30	402,40
09	Caixa térmica de plástico – 34 litros	01	Und	Mor	96,50	96,50
10	Sacola térmica – 10 litros	02	Und	Top rio	50,92	101,84
11	Tuberculina aviária	2000	Dose	Inst. Biol	2,67	5.340,00
12	Tuberculina bovina	2000	Dose	Tecpar	2,67	5.340,00
13	Tosqueira para tricotomia a batoria	01	Und	Wahl	1.488,86	1.488,86
14	Agulha para pistola de tuberculina 4x8, cx com 12	04	Caixa	Walmur	88,70	354,80
15	Vidro para pistola (reserva)	02	Und	Walmur	114,98	229,96
16	Seringa 5ml, cx com 250 und	02	Caixa	SR	213,88	427,76
17	Seringa 20ml, cx com 250 und	02	Caixa	SR	349,63	699,26
18	Seringa 10ml, cx com 250 und	02	Caixa	SR	290,85	581,70
19	Estetoscópio	01	Und	Acomed	87,26	87,26
20	Sonda nasogástrica	01	Und	Walmur	43,63	43,63
21	Brincador universal	01	Und	Baspan	188,90	188,90
22	Formiga	01	Und	E. Fern.	164,26	164,26
23	Agulha 25x8, cx com 100 und	02	Caixa	SR	20,53	41,06
24	Agulha 25x12, cx com 100 und (equivalente)	04	Caixa	Fazfort	20,53	82,12
25	Agulha 25x10, cx com 100 und (equivalente)	04	Caixa	BD	20,53	82,12
26	Agulha 40x12, cx com 100 und	04	Caixa	SR	20,53	82,12
27	Fita de peso	03	Und	Bovitec	80,49	241,47
28	lodo	04	Litros	Chimitec	47,43	189,72
TOTAL						29.285,58
Vinte e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos						

AGROVETERINARIA BOLDRINI LTDA ME.
CNPJ: 00.926.570/0001-07
Endereço: Av. Brasil Argentina, 866, Centro,
CEP: 85.520-000 Vitorino – PR
email: almirboldrini@gmail.com

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Vitorino - PR, 31 de Maio de 2017



ALMIR BOLDRINI
Representante Legal
AGROVETERINARIA BOLDRINI LTDA ME
CNPJ: 00.926.570/0001-07



Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (quando houver) se for diferente da sede	
XXX		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
ABIMAEI KAIBY NUNES			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
SEXO		ESTADO DE GRAVIDEZ (se for o caso)	
Masculino		XXX	
FILHO DE (pai)		(mãe)	
MANOEL RIBEIRO NUNES		ALDOMIRA DE MELLO	
NASCIMENTO (data de nascimento)		Data de início	
20/05/1977		SSP	
IDENTIDADE (número)		UF	
7029032		PR	
CPF (número)		CPF (número)	
004.140.879-92			
EMPREGADOR POR (forma de contratação - somente no caso de pessoa física)		NÚMERO	
XXX		S/N	
ENDEREÇO NA (Cidade/Rua - incl. nº, apto)			
CHACARA OLARIA VELHA			
COMPLEMENTO		CNPJ	
XXX		85170-000	
BARRIO/DISTRITO		UF	
BOM RETIRO		PR	
MUNICÍPIO			
Pinhão			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
080 - INSCRIÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
080 (1) INSCRIÇÃO		XXX	
NOME EMPRESARIAL		NÚMERO	
ABIMAEI KAIBY NUNES		S/N	
LOCALIZAÇÃO (cidade, rua)		CNPJ	
CHACARA OLARIA VELHA		85170-000	
COMPLEMENTO		UF	
XXX		PR	
BARRIO/DISTRITO		PAÍS	
BOM RETIRO		BRASIL	
MUNICÍPIO		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
Pinhão		XXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por centenas)	
50.000,00		cinquenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		Descrição do Objeto	
4661300		COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS, RESFRIADORES, BALANÇAS, CAMARA FRIA, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE ELETRONICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMERCIO VAREJISTA DE PEQUENOS ANIMAIS VIVOS E HORTALICAS COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE	
Atividade Principal		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
4661300		XXX	
Atividade Secundária		TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
4530703, 4623109, 4642702, 4683400, 4724500, 4732600, 4751201, 4753900, 4757100, 4771704, 4789002, 7490103			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
XXX		Abi	
DATA ASSINATURA		11/04/2017	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		PR1170000788218	

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

PREF. MUNICIPAL DE
CEL. DOMINGOS SOARES-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
01 JUN 2017
COMISSÃO DE LICITAÇÕES



CERTIFICADO O REGISTRO EM 18/04/2017 14:40 SOB Nº 41108215141.
PROTOCOLO: 171738144 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701443453. NIRE: 41108215141.
ABIMAEI KAIBY NUNES

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 2/2

Edition 20

NOME DA FILIAL (se não houver, colocar o nome da matriz)		XXXX	
RUA DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NOME DA SEDE			
XXXX			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviação)		ESTADO CIVIL	
ABIMAEI KAIERY NUNES		SOLTEIRO(A)	
RAZÃO SOCIAL			
BRASILERA			
TIPO		RESUMO DAS RESTRICÇÕES	
Merceária		XXXX	
FILIO DE (qual)		(qual)	
MANOEL JUBERNO NUNES		ALDOMIRA DE MELLO	
RACIONDO EM (ano de nascimento)		Orgão emissor	
28/03/1977		SSP	
ELEGANTADO POR (ano de concessão - somente no caso de cancelamento)		UF	
XXXX		PR	
DOCUMENTADO NA SECRETARIA (sim, não)		CPF (patente)	
CHACARA OLARIA VELHA		004.140.879-92	
COMPLEMENTO		CNPJ	
XXXX		BOM RETIRO	
MUNICIPIO		UF	
Pinópolis		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
000 - INSCRIÇÃO		XXXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
000 (1) INSCRIÇÃO		XXX	
NOME EMPRESARIAL		NOME	
ABIMAEI KAIERY NUNES		SN	
LOCALIZAÇÃO (rua, nº, bloco)		CNPJ	
CHACARA OLARIA VELHA		BOM RETIRO	
COMPLEMENTO		PAIS	
XXXX		BRASIL	
MUNICIPIO		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
Pinópolis		XXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	
50.000,00		cinquenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		Descrição do Objeto	
Atividade Principal 4661300		SEMENTES, ADUBOS E PLANTAS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS, ACESSÓRIOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS COMERCIO VAREJISTA DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO, UTILITÁRIOS E AGRÍCOLAS COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E Pecuárias.	
Atividade Secundária			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES		PREENCHIMENTO DE SÉTIMA DE FILIAL DE OUTRA UF NOME ANTERIOR	
XXXX		UF	
DATA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
11/04/2017			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		RP1170000788218	

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



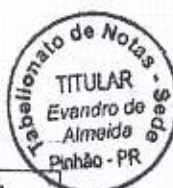
CERTIFICADO O REGISTRO EM 18/04/2017 14:40 SOB Nº 41108215141.
PROTOCOLO: 171738144 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701443453. NIRE: 41108215141.
ABRAHAM KATSBY HUNES

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 18/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

www.empresafacil.pr.gov.br

NOTAÇÕES

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



TABELIONATO ALMEIDA - PINHÃO - PR - BRASIL	
Rua João Ferreira da Silva, nº 680 - CEP 85.170-000	
EVANDRO DE ALMEIDA - TABELÃO	
Reconheço por autenticidade a(s) assinatura(s) de - ABIMAE	
KAIEBY NUNES, Dou fé. -- -- --	
Pinhão, 11 de abril de 2017. Em test ^o <i>[assinatura]</i> da verdade.	
SELO DIGITAL	
y66ud . xWn5X . c230v - 5Vnwb . 3ez3M	
Consulte em www.funarpn.com.br	
() Evandro de Almeida (X) Evandro Ap. da Silva Almeida () Ivana Almeida S. R. Loures	



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 14:40 SOB N° 41108215141.
 PROTOCOLO: 171739144 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701443453. NIRE: 41108215141.
 ABIMAE KAIEBY NUNES

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/04/2017
www.empresafamil.pr.gov.br





Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90748012-74	27.549.191/0001-00	04/2017

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento CH OLARIA VELHA, SN - BOM RETIRO - CEP 85170-000
 FONE: (42) 3677-1469
 Município de Instalação PINHAO - PR, DESDE 04/2017
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 04/2017
 Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
 4623-1/09 - COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
 4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
 4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC
 4771-7/04 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS
 4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	004.140.879-92	ABIMAEI KAIEBY NUNES	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 29/06/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90748012-74

Emitido Eletronicamente via Internet
 30/05/2017 9:58:03

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (ME) 76.178.011/0001-28



Município de Pinhão

ALVARÁ nº 558508/2017

O MUNICÍPIO DE PINHÃO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LHE CONFERIDAS POR LEI E EM VISTA DO REQUERIMENTO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, SANITÁRIA E DE POSTURAS DO MUNICÍPIO CONCEDE A ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO A:

Nome

ABIMAEEL KAIEBY NUNES - ME

CNPJ/CPF: 27.549.191/0001-00

Nome Fantasia:

Localização

CH OLARIA VELHA - BOM RETIRO, S/N - PROX. IGREJA - BOM RETIRO

Atividades

4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

4670-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais.

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários.

4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais.

7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias.

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Atividade utilizada:

2,00

Emitido em

26/05/2017

Válido até

31/03/2018

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 4 - Em caso de paralisação de suas atividades, não esqueça de dar baixa neste alvará junto ao setor de tributação da Prefeitura.

Adecierson Rodrigo Santos
Setor de Tributação
26/05/2017

SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Tributação



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.549.191/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2017
NOME EMPRESARIAL ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO CH OLARIA VELHA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 85.170-000	BAIRRO/DISTRITO BOM RETIRO	MUNICÍPIO PINHAO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (42) 9912-0459		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/05/2017 às 09:57:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

MUNICÍPIO DO PINHÃO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.178.011/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

001350/2017

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 01/07/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, RELATIVO AO CONTRIBUINTE/EMPRESA MENCIONADO(A) ABAIXO.

PROTOCOLO N.º:Código de Autenticação: TTTXJCUFFHXJ2X58BE9B

FINALIDADE: LICITAÇÃO/COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE/CADASTRO/OUTROS

RAZÃO SOCIAL: ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME

ENDEREÇO: CH OLARIA VELHA, S/N - BOM RETIRO CEP: 85170000 Pinhão - PR

C.N.P.J.

27.549.191/0001-00

Inscrição Municipal

558508

Observações:

Pinhão, 02 de Maio de 2017

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet em www.pinhao.pr.gov.br





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

054

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016254743-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.549.191/0001-00**

Nome: **ABIMAEEL KAIEBY NUNES - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ABIMAEEL KAIEBY NUNES - ME**
CNPJ: **27.549.191/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:00:40 do dia 04/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2017.

Código de controle da certidão: **C119.D44A.B1FE.B433**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 27549191/0001-00
Razão Social: ABIMAEI KAIEBY NUNES ME
Nome Fantasia: ABIMAEI KAIEBY NUNES ME
Endereço: CH OLARIA VELHA SN CHACARA / BOM RETIRO / PINHAO / PR /
85170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2017 a 07/06/2017

Certificação Número: 2017050903433895897675

Informação obtida em 23/05/2017, às 14:55:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 27.549.191/0001-00

Certidão nº: 128288754/2017

Expedição: 04/05/2017, às 10:10:10

Validade: 30/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 27.549.191/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PINHÃO
OFÍCIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR
 C.N.P.J. 79.321.303/0001-66 -
 e-mail: pinhao.dt@funarpen.com.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 RUA 15 de Dezembro nº 157 - MAZURECHEN
 PINHÃO/PR - 85170000

ESCRIVÃ DESIGNADA: NEUSA SALVADOR DE
 LIMA
JURAMENTADOS
 AUDIMARI APARECIDA MENDES
 ALDIAINE CRISTINE MENDES

Certidão Negativa

CERTIFICO para FINS DE LICITAÇÃO que, revendo os arquivos e livros de registros de distribuições do único CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR desta Comarca de Pinhão-Paraná, verifiquei NÃO CONSTAR registro de AÇÕES relativas a FALÊNCIAE CONCORDATA contra:

ABIMAEK KAIEBY NUNES - ME

CNPJ 27.549.191/0001-00, no período compreendido desde 16/06/1986, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PINHÃO/PR, 24 de Maio de 2017, 12:05:46

AUDIMARI APARECIDA MENDES
 AUXILIAR JURAMENTADA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 CNPJ 79.321.303/0001-66
 RUA XV DE DEZEMBRO, 157 - CENTRO
 CEP 85170-000 PINHÃO - PARANÁ
 TEL/FAX: (42) 3677-2868

ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME
27.549.191/0001-00
PINHÃO - PR

BALANÇO DE ABERTURA 2017

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	50.000,00	PASSIVO CIRCULANTE	-
- Disponibilidade		- Obrigações a Curto Prazo	-
Caixa	50.000,00	Obrigações Sociais	-
Bancos Conta Movimento	-	Fornecedores	-
- Estoques	-		
Estoques de Mercadoria	-		
ATIVO PERMANENTE	-	PASSIVO LIQUIDO	50.000,00
- Ativo Imobilizado		Capital Realizado	50.000,00
Móveis e Utensílios	-	Capital Subscrito	-
		Reservas	-
		Lucros/Prejuízos Acumulados	-
TOTAL DO ATIVO	50.000,00	TOTAL DO PASSIVO	50.000,00



ABIMAEI KAIEBY NUNES
 Empresário
 004.140.879-92



OTTO DAVID SILVA DANZER
 CONTADOR
 CPF. 049.293.999-39
 CRC PR 67484/O-1



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.851.571/0001-93, situada na Rua Otacílio Ferreira da Silva, nº 148 atesta para os devidos fins que a empresa ABIMAEI KAIEBY NUNES ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.549.191/0001-00, situada CH Olaria Velha, Bom Retiro em Pinhão-Pr forneceu os materiais e prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

- Máquinas e Equipamentos Agrícolas.
- Insumos Agropecuários.
- Sabão tipo Solupan.
- Shampoo automotivo.

Atestamos que tais fornecimentos e prestações de serviços foram executados (as) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pinhão, 25 de abril de 2017.

FIRMA RECONHECIDA



PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 10.851.571/0001-93.

SELO DIGITAL
oLXXO.KL47F.xU2qh
T0zor.LnoYD

<http://funarpen.com.br>



ADELINO NUNES DOS SANTOS Oficial ODILA NUNES PEREIRA Escrevente Substituta Pedro Lustosa CNPJ 85170-000 Pinhão - PR	TABELIONATO NUNES Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de <u>Odila Nunes Pereira</u> <u>Carolina N. Pereira</u> Em testº _____ da verdade Pedro Lustosa <u>29/05/2017</u> <u>Odila Nunes Pereira</u>
---	--



Kaieby Agricotec
Produtos & Soluções

ABIMAEL KAIEBY NUNES – ME
CNPJ: 27.549.191/0001-00
Inscrição Estadual 90748012-74
Ch. Olaria Velha, s/nº - Bom Retiro
CEP 85170-000 Pinhão – PR
E-mail: bimakaieby@gmail.com

A comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Domingos Soares – PR.

Pregão Presencial 68-2017.

Objeto: O presente pregão tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo para laboratório do Deagri.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO.

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Pinhão, 01 de junho de 2017.



27.549.191/0001-00

ABIMAEL KAIEBY NUNES - ME

Ch. Olaria Velha, s/nº - Bom Retiro
CEP 85170-000 Pinhão PR


ABIMAEL KAIEBY NUNES - ME
Abimaél Kaieby Nunes (Titular)
RG: 7.072.903-2 SSP/PR
CPF: 004.140879-92



Kaieby Agricotec
Produtos & Soluções

ABIMAEI KAIEBY NUNES – ME
CNPJ: 27.549.191/0001-00
Inscrição Estadual 90748012-74
Ch. Olaria Velha, s/nº - Bom Retiro
CEP 85170-000 Pinhão – PR
E-mail: bimakaieby@gmail.com

A comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Domingos Soares – PR.

Pregão Presencial 68-2017.

Objeto: O presente pregão tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo para laboratório do Deagri.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº

8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Pinhão, 01 de junho de 2017.


ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME
Abimael Kaieby Nunes (Titular)
RG: 7.072.903-2 SSP/PR
CPF: 004.140879-92

27.549.191/0001-00

ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME

Ch. Olaria Velha, s/nº - Bom Retiro
CEP 85170-000 Pinhão PR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

063

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 107/2017 – Pregão 68/2017(Presencial)

Ao 01 dias de junho de 2017, às 16 horas reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Alisson Tortelli Ferreira e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através da Portaria 72/2017, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: adquisição de materiais de consumo para laboratório do setor de agricultura, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o **"MENOR VALOR POR LOTE"**, conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Agroveterinaria Boldrini Ltda	00926570/0001-07	Almir Boldrini CPF 338091439-87
Abimael Kaieby Nunes ME	27549191/0001-00	Abimael Kaieby Nunes CPF 004140879-92

1.1 Comprovaram sua condição de micro e/ou pequena empresa os proponentes Abimael Kaieby Nunes ME e Agroveterinaria Boldrini Ltda.

1.2 Quanto aos documentos de credenciamento há que se considerar que.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s): Lote 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ lote
1º	Agroveterinaria Boldrini Ltda	29.285,58
2º	Abimael Kaieby Nunes ME	28.705,88

2.1 A classificação nesta etapa é do maior para o menor, ou seja, o proponente com maior valor proposto, se classificado para tal, será o primeiro a dar seus lances, e na sequência os demais.

2.2 Conforme dispõem o item editalício 07, participarão da etapa de lances todos os proponentes descritos na tabela deste item.

3. Lances Orais

Após classificação dos proponentes segundo suas propostas iniciais e apuradas as melhores até o limite de 10% da de melhor preço ou convocadas no mínimo 3 propostas de melhor valor, quando o caso, se passou a etapa de lances orais ao que foi apurado o seguinte, estando em negrito os melhores lances:

Lote 01

Proponente	R\$ lote
Agroveterinaria Boldrini Ltda	28.650,00
Abimael Kaieby Nunes ME	28.600,00
Agroveterinaria Boldrini Ltda	28.500,00
Abimael Kaieby Nunes ME	28.400,00
Agroveterinaria Boldrini Ltda	28.300,00
Abimael Kaieby Nunes ME	28.200,00
Agroveterinaria Boldrini Ltda	28.100,00
Abimael Kaieby Nunes ME	28.000,00
Agroveterinaria Boldrini Ltda	27.900,00
Abimael Kaieby Nunes ME	27.000,00
Agroveterinaria Boldrini Ltda	26.900,00
Abimael Kaieby Nunes ME	26.700,00
Agroveterinaria Boldrini Ltda	26.600,00
Abimael Kaieby Nunes ME	26.500,00
Agroveterinaria Boldrini Ltda	26.400,00
Abimael Kaieby Nunes ME	26.300,00
Agroveterinaria Boldrini Ltda	26.200,00
Abimael Kaieby Nunes ME	26.100,00
Agroveterinaria Boldrini Ltda	26.000,00
Abimael Kaieby Nunes ME	25.900,00
Agroveterinaria Boldrini Ltda	25.800,00
Abimael Kaieby Nunes ME	25.700,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

064

Agroveterinaria Boldrini Ltda	25.600,00
Abimael Kaieby Nunes ME	25.400,00
Agroveterinaria Boldrini Ltda	25.300,00
Abimael Kaieby Nunes ME	25.100,00
Agroveterinaria Boldrini Ltda	25.000,00
Abimael Kaieby Nunes ME	24.900,00
Agroveterinaria Boldrini Ltda	24.800,00
Abimael Kaieby Nunes ME	24.700,00
Agroveterinaria Boldrini Ltda	24.600,00
Abimael Kaieby Nunes ME	24.500,00
Agroveterinaria Boldrini Ltda	24.400,00
Abimael Kaieby Nunes ME	24.000,00
Agroveterinaria Boldrini Ltda	23.900,00
Abimael Kaieby Nunes ME	23.800,00
Agroveterinaria Boldrini Ltda	23.700,00
Abimael Kaieby Nunes ME	23.600,00
Agroveterinaria Boldrini Ltda	23.500,00
Abimael Kaieby Nunes ME	23.400,00
Agroveterinaria Boldrini Ltda	23.300,00
Abimael Kaieby Nunes ME	23.200,00
Agroveterinaria Boldrini Ltda	23.100,00
Abimael Kaieby Nunes ME	23.000,00
Agroveterinaria Boldrini Ltda	22.900,00
Abimael Kaieby Nunes ME	22.500,00
Agroveterinaria Boldrini Ltda	22.400,00
Abimael Kaieby Nunes ME	22.000,00
Agroveterinaria Boldrini Ltda	21.900,00
Abimael Kaieby Nunes ME	21.500,00
Agroveterinaria Boldrini Ltda	DECLINOU

4. Habilitação

Analizada a documentação do envelope 02 verificou-se que Abimael Kaieby Nunes ME apresentou seus documentos em consonância do com requerido em edital.

5. Resultado

Após a etapa de lances e consequente habilitação apurou-se o seguinte resultado:

Proponente	R\$ lote
Abimael Kaieby Nunes ME	21.500,00

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

Sobre pedido de prazo recursal: não houve.

Quanto a manifestações por parte dos proponentes: não houve.

No que diz respeito a devolução de envelopes: foi devolvido o envelope de habilitação do proponente Agroveterinaria Boldrini Ltda, para seu representante nesta reunião, devidamente lacrado.

O(s) proponente(s) vencedor(s) ficou(caram) ciente(s) de que deverá(ão) apresentar nova proposta com valores unitarios realinhados, conforme respectivo lance oral vencedor, dentro do prazo de até dois dias uteis contados da data desta Ata.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Oilson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

065

ADJUDICAÇÃO

Processo 107/2017 – Pregão 68/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 01/06/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:

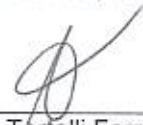
Fornecimento de materiais de consumo para o laboratório do setor de agricultura

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Abimael Kaieby Nunes ME	27549191/0001-00	Abimael Kaieby Nunes CPF 004140879-92

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ unitário	R\$ total
01	02	Und	Termometro higrometro digital (temp interna 0 a -50° C)	71,44	142,88
02	2000	Dose	Antigeno acidificado tamponado	1,75	3.500,00
03	01	Und	Pipeta automática de volume com ejeter de ponteiros 0,03, jul	174,00	174,00
04	2000	Und	Ponteira pipetador (amarelo)	0,07	140,00
05	2000	Und	Mini tubos a vácuo (bege 5ml)	1,10	2.200,00
06	2500	Und	Agulha hipodermica para tubos a vácuo (25x8)	0,75	1.875,00
07	08	Caixa	Luva latex tam. P(cx com 100 unid)	40,00	320,00
08	08	Caixa	Luva latex tam. M(cx com 100 unid)	40,00	320,00
09	01	Und	Caixa térmica de plástico – 34 litros	95,00	95,00
10	02	Und	Sacola termica – 10 litros	50,00	100,00
11	2000	Dose	Tuberculina aviária	1,95	3.900,00
12	2000	Dose	Tuberculina bovina	1,95	3.900,00
13	01	Und	Tosqueadeira para tricotomia a bateria	1.422,12	1.422,12
14	04	Caixa	Agulha para pistola de tuberculina 4x8, cx com 12	88,00	352,00
15	02	Und	Vidro para pistola (reserva)	110,00	220,00
16	02	Caixa	Seringa 5ml, cx com 250 und	213,00	426,00
17	02	Caixa	Seringa 20ml, cx com 250 und	348,00	696,00
18	02	Caixa	Seringa 10ml, cx com 250 und	275,00	550,00
19	01	Und	Estetoscopio	85,00	85,00
20	01	Und	Sonda nasogástrica	43,00	43,00
21	01	Und	Brincador universal	170,00	170,00
22	01	Und	Formiga	140,00	140,00
23	02	Caixa	Agulha 25x8, cx com 100 und	20,50	41,00
24	04	Caixa	Agulha 25x12, cx com 100 und (equivalente)	20,50	82,00
25	04	Caixa	Agulha 25x10, cx com 100 und (equivalente)	20,50	82,00
26	04	Caixa	Agulha 40x12, cx com 100 und	20,50	82,00
27	03	Und	Fita de peso	76,00	228,00
28	04	Litro	lodo	45,00	180,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 12 de junho de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

066

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL - PARECER

PROCESSO N.º 107/2017

PREGÃO N.º 68/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de materiais de consumo para uso no laboratório e demais serviços do setor municipal de agricultura, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	22/05/2017
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	22/05/2017

A data de abertura foi fixada, para 01 de junho de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

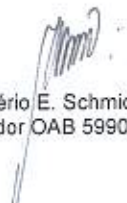
Não houve interposição de impugnação ou recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e apurou-se a existência de dois proponentes, sendo que ao final da etapa de lances orais um se classificou e restou habilitado para as demais fases, conforme descrito em Ata.

Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, opina-se pela homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 12 de junho de 2017


Rogério E. Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 107/2017 – Pregão 68/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Fornecimento de materiais de consumo para o laboratório do setor de agricultura.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 12 de junho de 2017.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 107/2017 – Pregão 68/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/Item, conforme descrito em ata do dia 01/06/2017, para o(s) proponente(s) abaixo: Fornecimento de materiais de consumo para o laboratório do setor de agricultura

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Abimael Kalsby Nunes ME	27549191/0001-00	Abimael Kalsby Nunes CPF: 004.140679-82

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ unitário	R\$ total
01	02	Unid	Termômetro digital (temp interna 0 a 60°C)	71,44	142,88
02	2000	Dose	Antígeno adifisco tamperado	1,75	3.500,00
03	01	Unid	Pipeta automática de volume com ajuste de ponteiros 0,03, µl	174,00	174,00
04	2000	Unid	Ponteira pipetador (universal)	0,07	140,00
05	2000	Unid	Min. tubos a vácuo (tubo 5ml)	1,10	2.200,00
06	2000	Unid	Agulha hipodermica para tubos a vácuo (25x8)	0,75	1.500,00
07	08	Caixa	Luvas latex tam. P (ex com 100 und)	40,00	320,00
08	08	Caixa	Luvas latex tam. M (ex com 100 und)	40,00	320,00
09	01	Unid	Caixa térmica de plástico - 34 litros	95,00	95,00
10	02	Unid	Sacola térmica - 16 litros	50,00	100,00
11	2000	Dose	Tuberculina avícola	1,50	3.000,00
12	2000	Dose	Tuberculina bovina	1,50	3.000,00
13	01	Unid	Toscadeira para tricotomia a cateter	1.422,12	1.422,12
14	04	Caixa	Agulha para pipeta de tuberculina 4x5 - ex com 12	88,00	352,00
15	02	Unid	Vidro para pipeta (reserva)	110,00	220,00
16	02	Caixa	Seringa 5ml, ex com 250 und	230,00	460,00
17	02	Caixa	Seringa 20ml, ex com 250 und	348,00	696,00
18	02	Caixa	Seringa 10ml, ex com 250 und	275,00	550,00
19	01	Unid	Espectoscópio	85,00	85,00
20	01	Unid	Sonda nasogástrica	43,00	43,00
21	01	Unid	Ultrassom univase	170,00	170,00
22	01	Unid	Formiga	140,00	140,00
23	02	Caixa	Agulha 25x8, ex com 100 und	20,50	41,00
24	04	Caixa	Agulha 25x12, ex com 100 und (equivalente)	20,50	82,00
25	04	Caixa	Agulha 25x10, ex com 100 und (equivalente)	20,50	82,00
26	04	Caixa	Agulha 40x12, ex com 100 und	20,50	82,00
27	03	Unid	Fita de peso	75,00	225,00
28	04	Litro	Soda	45,00	180,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 12 de junho de 2017.

Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 107/2017 – Pregão 68/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Fornecimento de materiais de consumo para o laboratório do setor de agricultura.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 12 de junho de 2017.

Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

Cod237449



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

069

CONTRATO N° 174/2017 – PREGÃO 68/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 68/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ n° 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF n°. 396207199-72 e RG n° 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): ABIMAEK KAIEBY NUNES ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a CH Olaria Velha, sn, Bairro Bom Retiro, cidade de Pinhão, Estado do Paraná, CEP 85170-000, inscrita no CNPJ sob n° 27549191/0001-00 neste ato devidamente representada por Abimael K. Nunes de CPF 004140879-92.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ unitário	R\$ total
01	02	Und	Termometro higrometro digital (temp interna 0 a -50° C), Incoterm	71,44	142,88
02	2000	Dose	Antigene acidificado tamponado, Tecpar	1,75	3.500,00
03	01	Und	Pipeta automática de volume com ejetor de ponteiros 0,03, jul. Kacil	174,00	174,00
04	2000	Und	Ponteira pipetador (amarelo), Axigen	0,07	140,00
05	2000	Und	Mini tubos a vácuo (bege 5ml), Labor,	1,10	2.200,00
06	2500	Und	Agulha hipodermica para tubos a vácuo (25x8) Labor	0,75	1.875,00
07	08	Caixa	Luva latex tam. P(cx com 100 und), Supermax	40,00	320,00
08	08	Caixa	Luva latex tam. M(cx com 100 und), Supermax	40,00	320,00
09	01	Und	Caixa térmica de plástico – 34 litros, Invicta	95,00	95,00
10	02	Und	Sacola termica – 10 litros, Termobag	50,00	100,00
11	2000	Dose	Tuberculina aviária, Tecpar	1,95	3.900,00
12	2000	Dose	Tuberculina bovina, Tecpar	1,95	3.900,00
13	01	Und	Tosqueadeira para tricotomia a bateria, Oster	1.422,12	1.422,12
14	04	Caixa	Agulha para pistola de tuberculina 4x8, cx com 12, Walmur	88,00	352,00
15	02	Und	Vidro para pistola (reserva), Walmur	110,00	220,00
16	02	Caixa	Seringa 5ml, cx com 250 und, Solomed	213,00	426,00
17	02	Caixa	Seringa 20ml, cx com 250 und, Solomed	348,00	696,00
18	02	Caixa	Seringa 10ml, cx com 250 und, Solomed	275,00	550,00
19	01	Und	Estetoscópio, Rappaport	85,00	85,00
20	01	Und	Sonda nasogástrica, Medsonda	43,00	43,00
21	01	Und	Brincador universal, Walmur	170,00	170,00
22	01	Und	Formiga, Walmur	140,00	140,00
23	02	Caixa	Agulha 25x8, cx com 100 und, Solomed	20,50	41,00
24	04	Caixa	Agulha 25x12, cx com 100 und (equivalente), Solomed	20,50	82,00
25	04	Caixa	Agulha 25x10, cx com 100 und (equivalente), Solomed	20,50	82,00
26	04	Caixa	Agulha 40x12, cx com 100 und, Solomed	20,50	82,00
27	03	Und	Fita de peso, Suprivet	76,00	228,00
28	04	Litro	Iodo, Biofor	45,00	180,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 21.466,00(vinte e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

070

Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

- 12-depto de agricultura
- 12001-divisão de agricultura e fomento
- 2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento-3800/3810/3850
- 12002-divisão de pecuária
- 2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária-3890/3900/3930
- 3390300000-materiais de consumo

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº 14231-X, agência nº 5795-9 do banco Brasil.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 As entregas serão fracionadas e serão aperfeiçoadas em até cinco dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho, sendo que todos os custos de entrega durante a vigência contratual correrão a conta da contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

071

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

072

e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

A



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

073

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a

oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação,

a



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

074

entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

075

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

(Handwritten mark)



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

076

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Agricultura, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 14 de junho de 2017

Mauro Ambrosio de A. Almeida

Município Cel. Domingos Soares
Contratante

[Assinatura]

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2017 (14/06/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): ABIMAEI KALBY NUNES ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a CH Olaria Velha, s/n, Bairro Bom Retiro, cidade de Pinhão, Estado do Paraná, CEP 85170-000, inscrita no CNPJ sob nº 27549191/0001-00 neste ato devidamente representada por Abimael K. Nunes de CPF 004140879-92.

OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ unidade
01	02	Und	Termometro Higrometro digital (temp interna 0 a -50° C), Incalterm	71,44
02	2000	Dose	Antigene sulfonado tempo seco, Iecpar	1,75
03	01	Und	Pipeta automática de volume com ejetor de ponteira 0,03, jul. Kael	174,00
04	2000	Und	Fantasma (bataador) (mae en), Asigen	0,07
05	2000	Und	Misturas a vácuo (saga 5ml), Lidor	1,10
06	2500	Und	Agulha hipodermica para luto a vácuo (25x8) Lidor	0,75
07	35	Caixa	Lava latex tom. Pico com 100 und. Supamax	40,00
08	35	Caixa	Lava latex 2m. Vico com 100 und. Supamax	40,00
09	01	Und	Caixa técnica de plástico – 34 litros, Invicta	95,00
10	02	Und	Sacola termica – 10 litros, Termobag	50,00
11	2000	Dose	Tuberculina avária, Tespar	1,95
12	2000	Dose	Tuberculina bovina, Tespar	1,95
13	01	Und	Tosqueadeira para tricotomia e calera, Oster	1.422,12
14	04	Caixa	Agulha para plátina de tuberculina 4x5, ex com 12, Walmar	58,00
15	02	Und	Vidro para picolo (reserva), Walmar	110,00
16	02	Caixa	Seringa 5ml, ex com 250 und. Solomed	230,00
17	02	Caixa	Seringa 20ml, ex com 250 und. Solomed	348,00
18	02	Caixa	Seringa 10ml, ex com 250 und. Solomed	275,00
19	01	Und	Endoscópio, Rappaport	85,00
20	01	Und	Sonda nasogástrica, Medsonca	43,00
21	01	Und	Bêncador universal, Walmar	170,00
22	01	Und	Formiga, Walmar	140,00
23	02	Caixa	Agulha 25x8, ex com 100 und. Solomed	20,50
24	04	Caixa	Agulha 25x12, ex com 100 und (equivalente) . Solomed	20,50
25	04	Caixa	Agulha 25x10, ex com 100 und (equivalente) . Solomed	20,50
26	04	Caixa	Agulha 40x12, ex com 100 und . Solomed	20,50
27	03	Und	Fita de peso, Suprivel	76,00
28	04	Lizo	ludo, Biorbr	45,00

CUSTOS: R\$ 21.500,00(vinte e um mil e quinhentos reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRazo DE FORNECIMENTO: 12 MESES.

PRazo DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12-depto de agricultura

20001-divisão de agricultura e fomento

2060520012048-mantem atividades de agricultura e fomento-3800/3810/3850

12002-divisão de pecuária

2060520012049-mantem e implementa ações de incentivo a pecuária-3890/3900/3930

3390300000-materiais de consumo

Contador: 010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ERRATA

Extrato publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, instituído pela Resolução 001 de 04 de outubro de 2011, Edição eletrônica nº 1376 de 13 de junho de 2017, segunda-feira.

Adjudicação do Pregão Presencial 68/2017, onde se lê:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ unitário	R\$ total
16	02	Caixa	Seringa 5ml, cx com 250 und	230,00	460,00

leia-se:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ unitário	R\$ total
16	02	Caixa	Seringa 5ml, cx com 250 und	213,00	426,00

ERRATA

Extrato publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, instituído pela Resolução 001 de 04 de outubro de 2011, Edição eletrônica nº 1381 de 21 de junho de 2017, segunda-feira.

Adjudicação do Pregão Presencial 68/2017, onde se lê:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ unitário
16	02	Caixa	Seringa 5ml, cx com 250 und	230,00

leia-se:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ unitário
16	02	Caixa	Seringa 5ml, cx com 250 und	213,00

E, onde se lê:

CUSTOS: R\$ 21.500,00(vinte e um mil e quinhentos reais), respeitados os valores individuais.

Leia-se:

CUSTOS: R\$ 21.466,00(vinte e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais), respeitados os valores individuais.

Cyc24/024